



STTAR PETROLINA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

A **COMISSÃO ELEITORAL** DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE PETROLINA – STTAR PETROLINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 42, 1º, X, do Estatuto Social c/c o art. 30 do Regimento Interno das Eleições 2021, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2021, e:

Considerando a prerrogativa da Comissão Eleitoral de adotar providências com vistas a garantir a lisura das Eleições Sindicais, um dos fundamentos da vida democrática da entidade, mormente o respeito à vontade soberana dos/as associados/as;

Considerando que às 05h48min, da manhã de 01 de dezembro de 2021, foi apresentado requerimento pela Chapa 02 (dois) pugnando, por suas patronas, pela impugnação das URNAS 18,30 e 35, “estas que deverão ser lacradas pela Comissão Eleitoral sem a computação dos votos”.

Considerando que, em decorrência da impugnação, a fim de assegurar a incolumidade do pleito, esta Comissão Eleitoral, entendeu, acatando Parecer Jurídico, tombado sob o nº 010/2021, necessário também suspender a apuração das urnas que coletaram os votos na sede do Sindicato, a saber as de número 01, 02, 03 e 04;

Considerando que, conforme registros audiovisuais feitos na ocasião, todas as urnas indicadas foram devidamente lacradas na presença de representantes e procuradores das Chapas 01 e 02, aos quais foi dada a possibilidade de vistoriar o espaço em que o material permaneceria reservado até ulterior deliberação, baixo vigilância de segurança contratada;

Considerando que, não obstante o tempo aguardado, até o momento, as Chapas permaneceram silentes, deixando de formalizar qualquer requerimento junto a esta Comissão Eleitoral no sentido de retomar os trabalhos de apuração;

Considerando os possíveis prejuízos à vida sindical decorrentes do retardo na finalização do processo eleitoral em debate, e a necessidade de assegurar a transparência e resolutividade do feito,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os representantes e procuradores da Chapa 01 e Chapa 02 para sessão pública de retirada dos lacres postos sobre as urnas 01, 02, 03, 04, 18, 30 e 35, a realizar-se na Sede do STTAR Petrolina – PE, no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2021, terça-feira, às 09h00min; e, ato contínuo, a retomada dos trabalhos pelas Mesas Apuradoras, e análise de eventuais incidentes, no Auditório da Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Petrolina, STTAR – Petrolina, sito à Avenida das Nações, 280, CEP 56.306-260, Vila Mocó, Petrolina, Pernambuco, compostas paritariamente, nos termos da ATA DE REUNIÃO

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Petrolina
CNPJ 11.475.407/0001-91 - Reconhecido pelo MTB em 27.07.1963



Avenida das Nações 280 CEP 56.306-260
Vila Mocó - Petrolina / PE



87 3861 3902 / 7888





STTAR PETROLINA

DOS REPRESENTANTES DAS CHAPAS 01 e 02 PARA CONSTITUIÇÃO DAS MESAS APURADORAS – DO STTAR PETROLINA, ELEIÇÕES 2021, ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE (QUADRIÊNIO 2022-2025), doravante parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Os integrantes das Mesas Apuradoras que atuaram no dia 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) e madrugada de 01(um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), deverão comparecer para retomar a contagem, tocando às Chapas informar, com até 01 h (uma hora) de antecedência do início dos trabalhos, eventual necessidade de substituir integrante da mesa por ela indicado.

Petrolina - PE, em 09 (nove) de dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral:


Rafaela de Souza Coelho


Nilberto Michell Moreira dos Santos


Flávio Alves de Lima

